



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**
Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363
Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS -Fone: (51) 3470.3657

FECHADO CONVENÇÃO COLETIVA QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE EMPRESAS DISTRIBUÍDORAS DE **PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE GRAVATAÍ**

Após longa negociação, o Sindicato dos Comerciantes de Canoas, que abrange Gravataí, fechou Acordo do Dissídio Coletivo de 2024/2025 com o percentual de **3,86%** sobre os salários de março de 2023 já reajustados e um índice maior para os pisos. Portanto os empregados da categoria acima deverão receber o salário do mês de **maio** já **reajustado** e ainda as **diferenças de março e abril de 2024**.

Veja abaixo como ficam os pisos:

SALÁRIOS-MÍNIMOS PROFISSIONAIS A PARTIR DE MARÇO DE 2024	
SALÁRIO FIXO	R\$ 1.862,00
SALÁRIO MISTO (FIXO + COMISSÃO)	R\$ 2.071,00
FUNÇÃO DE OFFICE BOY Menor de 18 anos	R\$ 1.775,00

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2023	3,86%	JUN/2023	2,65%	SET/2023	2,27%	DEZ/2023	1,94%
ABR/2023	3,20%	JUL/2023	2,65%	OUT/2023	2,16%	JAN/2024	1,38%
MAI/2023	2,65%	AGO/2023	2,48%	NOV/2023	2,04%	FEV/2024	0,81%

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Março 2023. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Prêmio pelo dia do Comerciário: Todos os comerciários que trabalharem no mês de outubro/2024, receberão um prêmio no valor de 1 (um) dia de salário pelo dia do comerciário (30 de outubro).

Manutenção do Auxílio Creche: Toda mãe com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos, independentemente de qualquer comprovação de despesas.

A Cláusula do desconto Negocial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia** da remuneração do empregado no mês de **maio de 2024** e **01 dia** da remuneração do empregado no mês de **julho de 2024**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 do mês subsequente** ao desconto, através de guias próprias emitidas no site www.sindec-rs.org.br ou através da chave **PIX CNPJ 90811605000155**, conforme cláusula 49ª parágrafo primeiro da CCT.

Convenção Coletiva (MR) completa, na íntegra, encontra-se disponível no site www.sindec-rs.org.br.

OBS: Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Negocial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, eles deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, maio de 2024.

Antonio Fellini
Presidente